PORTARIA Nº 026/2026

"*Dispõe sobre a instituição do Manual de Normas e Procedimentos da área de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta – PREVPAR, em conformidade com as ações do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS*".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta – PREVPAR, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 265/2026,

Resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Normas e Procedimentos da área de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta – PREVPAR, em conformidade com as ações do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual de Normas e Procedimentos da área de Investimentos contempla a manualização e o mapeamento dos processos e atividades desta área de atuação do Regime Próprio de Previdência Social e deve ser observado por todos os setores, prestadores de serviços e servidores do RPPS e do Município que exercem suas funções no âmbito do PREVPAR.

Art. 3º Esta Portaria ou Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta/MT, 21 de outubro de 2026.

Lúcia Helena Rodrigues Elias
Diretora Executiva
PREVPAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 026/2026

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE INVESTIMENTOS

Manual Elaborado por:	Cargo/Função:	Em:	Controle de Versões:
Lúcia Helena Rodrigues Elias	Diretora Executiva	21/10/2026	Versão 01

MANUAL DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1 - OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar e padronizar o processo de elaboração, análise, aprovação, publicação, envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e revisão da Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 9.717/1998 (art. 6º, IV);
- Resolução CMN nº 5.272/2025: dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
- Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 265/2026: reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta - PREVPAR (arts. 56 a 58, 70, IV e parágrafo primeiro, 74 e 75);

3 - RESPONSABILIDADES

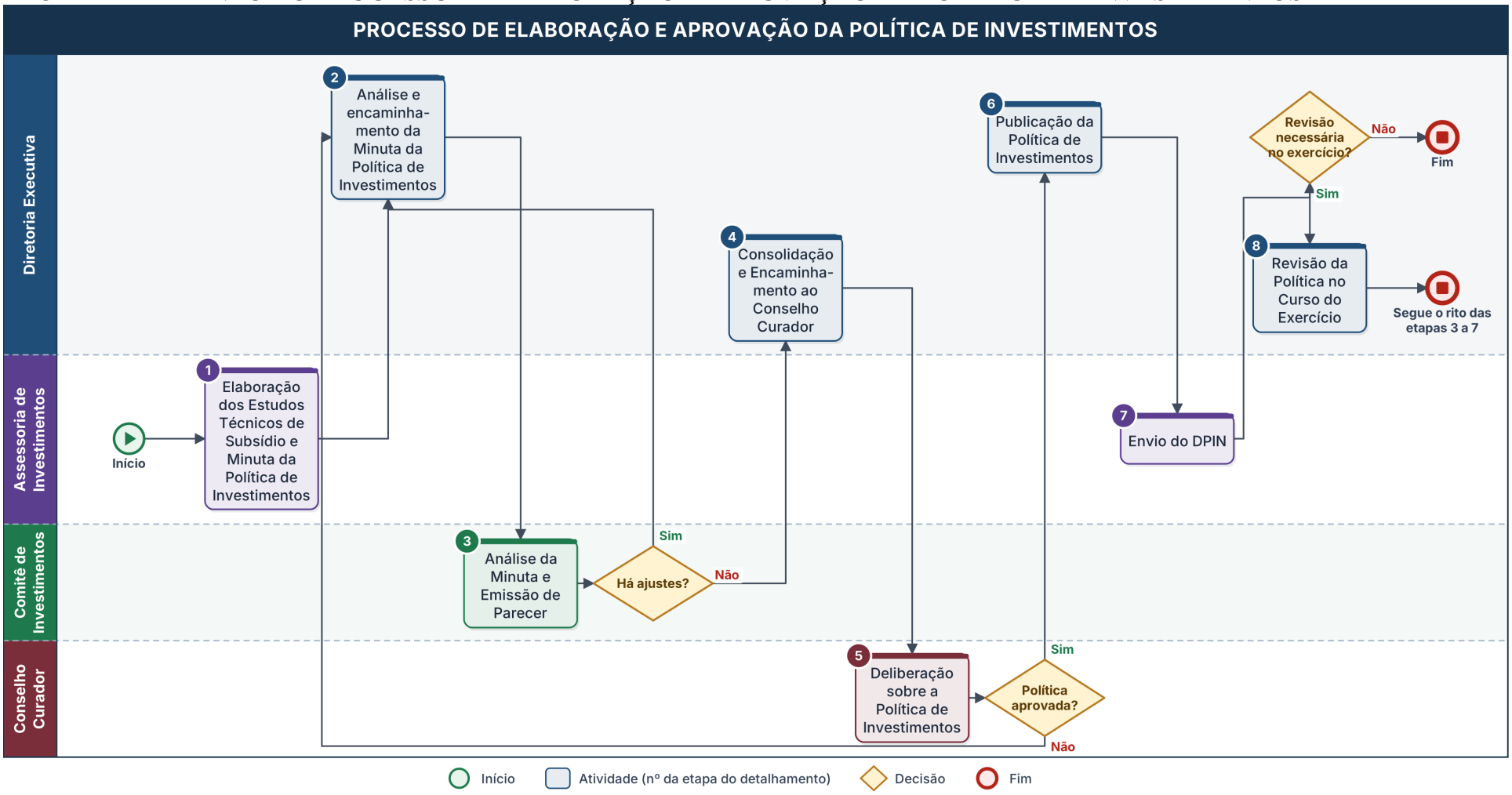
Setor	Responsabilidade no Processo
Diretoria Executiva (Gestora de Recursos)	Elaborar a minuta da Política Anual de Investimentos, com o apoio da Assessoria de Investimentos; consolidar os ajustes recomendados pelo Comitê de Investimentos; encaminhar a proposta ao Conselho Curador; publicar a Política aprovada; propor a revisão da Política no curso do exercício, quando necessária.
Assessoria de Investimentos	Elaborar os estudos técnicos que subsidiam a Política: cenário macroeconômico, projeções de rentabilidade e risco, compatibilidade com a meta atuarial e proposta de estratégia de alocação; preencher e transmitir o DPIN, após a publicação da Política aprovada.
Comitê de Investimentos	Analisar a minuta da Política de Investimentos e emitir parecer com recomendações, quando for o caso (art. 75, § 3º, I, da LC nº 265/2026).
Conselho Curador	Deliberar sobre a Política Anual de Investimentos e suas revisões, por meio de Resolução, antes do início de sua execução (art. 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025; art. 74 e art. 70, parágrafo primeiro, da LC nº 265/2026).

4 - DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Elaboração dos Estudos Técnicos de Subsídio e Minuta da Política de Investimentos	Assessoria de Investimentos	Com antecedência suficiente para a aprovação antes do exercício a que se refere a Política, a Assessoria de Investimentos elabora e entrega à Diretoria Executiva a minuta da Política de Investimentos, acompanhada dos estudos técnicos de subsídio a ela precedentes: análise do cenário macroeconômico e das perspectivas do mercado financeiro, projeções de rentabilidade e risco, compatibilidade com a meta atuarial e proposta de estratégia de alocação por segmento.
2	Análise e encaminhamento da Minuta da Política de Investimentos	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva, na condição de gestora de recursos, analisa e submete ao Comitê de Investimentos a minuta definitiva da Política Anual de Investimentos com o conteúdo mínimo previsto no art. 4º da Resolução CMN nº 5.272/2025, observados os elementos do item 3.2.6 do Manual do Pró-Gestão RPPS e da Portaria nº 1.467/2022.
3	Análise da Minuta e Emissão de Parecer	Comitê de Investimentos	O Comitê de Investimentos analisa a minuta em reunião registrada em ata e emite parecer. Havendo recomendações de ajuste, a minuta retorna à Diretoria Executiva (etapa 2); não havendo, segue-se para a etapa 4.
4	Consolidação e Encaminhamento ao Conselho Curador	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva consolida a versão final da Política, acompanhada do parecer do Comitê de Investimentos, e a encaminha ao Conselho Curador para deliberação.
5	Deliberação sobre a Política de Investimentos	Conselho Curador	O Conselho Curador aprecia a proposta e delibera, por meio de Resolução, antes do início do exercício a que se refere a Política (arts. 4º e 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025). Se não aprovada, a proposta retorna à Diretoria Executiva com as alterações solicitadas (etapa 2); se aprovada, segue-se para a etapa 6.

6	Publicação da Política de Investimentos	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva publica a Política aprovada e a Resolução do Conselho Curador no site do PREVPAR, para consulta por qualquer interessado.
7	Envio do DPIN	Assessoria de Investimentos	A Assessoria de Investimentos preenche e transmite o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, por meio do sistema CADPREV, com base na Política aprovada e publicada, no prazo estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, e encaminha o comprovante de envio à Diretoria Executiva.
8	Revisão da Política no Curso do Exercício	Diretoria Executiva	Quando houver necessidade justificada de alteração durante a execução (art. 4º, § 1º, da Resolução CMN nº 5.272/2025), a Diretoria Executiva elabora a proposta de revisão, com a justificativa, e a submete ao mesmo rito das etapas 3 a 7. Não havendo necessidade de revisão, o fluxo é encerrado.

5- MAPEAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



MANUAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1 - OBJETIVO DO MANUAL



Sistematizar e padronizar o processo de elaboração, aprovação e divulgação do edital de credenciamento, de recebimento e análise da documentação, de deliberação, de emissão do Atestado de Credenciamento, de divulgação e de acompanhamento das instituições administradoras, gestoras, distribuidoras e custodiantes, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 9.717/1998 (art. 6º, IV);
- Resolução CMN nº 5.272/2025: dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
- Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 265/2026: reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta - PREVPAR (arts. 70, IV e parágrafo primeiro, 74 e 75, §§ 3º e 7º);

3 - RESPONSABILIDADES

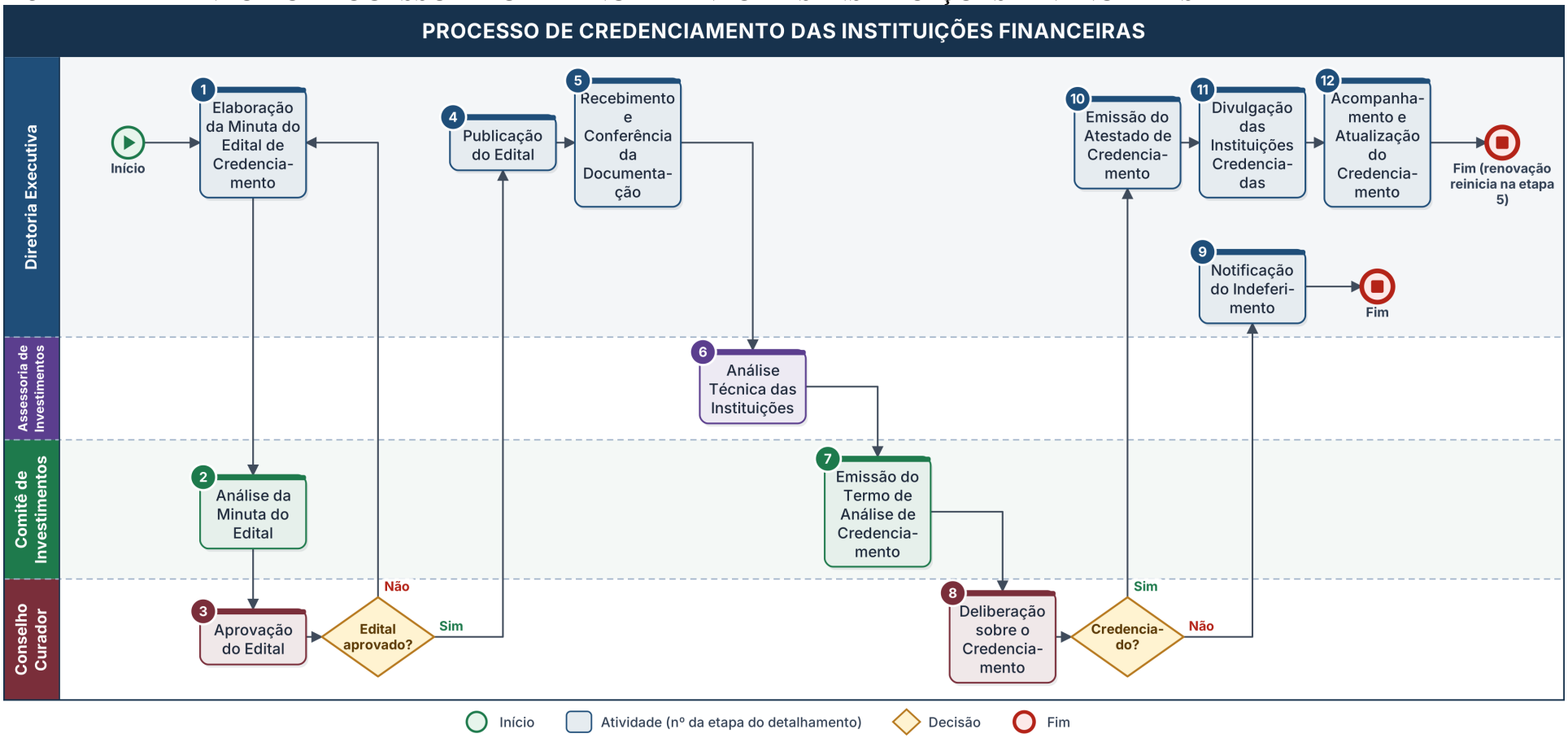
Setor	Responsabilidade no Processo
Diretoria Executiva (Gestora de Recursos)	Elaborar a minuta do edital de credenciamento, com o apoio da Assessoria de Investimentos; publicar o edital; receber e conferir a documentação; notificar as instituições sobre pendências e indeferimentos; emitir o Atestado de Credenciamento; divulgar a relação de instituições credenciadas; acompanhar a validade e promover a atualização dos credenciamentos.
Assessoria de Investimentos	Apoiar a elaboração do edital e realizar a análise técnica das instituições requerentes (*due diligence*), emitindo relatório técnico ao Comitê de Investimentos.
Comitê de Investimentos	Analisar a minuta do edital e emitir parecer; analisar o relatório técnico e emitir o Termo de Análise de Credenciamento, com recomendação favorável ou desfavorável (art. 75, § 3º, da LC nº 265/2026).
Conselho Curador	Aprovar o edital de credenciamento e deliberar conclusivamente sobre o credenciamento das instituições, por meio de Resolução (art. 75, § 7º, e art. 70, parágrafo primeiro, da LC nº 265/2026).

4 - DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Elaboração da Minuta do Edital de Credenciamento	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva, com o apoio da Assessoria de Investimentos, elabora a minuta do edital de credenciamento, definindo as instituições abrangidas (administradores e gestores de fundos, distribuidores, intermediários e custodiantes – art. 1º, § 1º, VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025), os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, os critérios de avaliação (histórico, volume de recursos sob gestão, solidez, reputação, conduta ética e aderência de desempenho – art. 1º, § 3º), o prazo de validade e a forma de atualização do credenciamento.
2	Análise da Minuta do Edital	Comitê de Investimentos	O Comitê de Investimentos analisa os critérios técnicos e os requisitos da minuta do edital e delibera sobre o mesmo, registrando em ata.
3	Aprovação do Edital	Conselho Curador	O Conselho Curador aprecia a minuta e a decisão do Comitê e delibera por meio de Resolução. Se não aprovada, a minuta retorna à Diretoria Executiva para ajustes (etapa 1); se aprovada, segue-se para a etapa 4.
4	Publicação do Edital	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva publica o edital no Diário Oficial dos Municípios e no site do PREVPAR, abrindo prazo para o envio da documentação pelas instituições interessadas.
5	Recebimento e Conferência da Documentação	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva recebe a documentação das instituições financeiras, confere a sua completude e validade e, havendo pendências, notifica a instituição para complementação no prazo do edital.
6	Análise Técnica das Instituições	Assessoria de Investimentos	A Assessoria de Investimentos realiza a análise técnica das instituições e dos produtos (*due diligence*), verificando a qualificação, a situação perante a CVM e o Banco Central, o histórico de desempenho e de riscos e as condições do art. 21, § 2º, da Resolução CMN nº 5.272/2025, e emite relatório técnico.

7	Emissão do Termo de Análise de Credenciamento	Comitê de Investimentos	O Comitê de Investimentos analisa o relatório técnico e emite o Termo de Análise de Credenciamento, com recomendação favorável ou desfavorável, encaminhando-o ao Conselho Curador.
8	Deliberação sobre o Credenciamento	Conselho Curador	O Conselho Curador delibera conclusivamente sobre o credenciamento (art. 75, § 7º, da LC nº 265/2026), por meio de Resolução. Se não aprovado, segue-se para a etapa 9; se aprovado, para a etapa 10.
9	Notificação do Indeferimento	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva notifica a instituição sobre o indeferimento, com a indicação dos motivos, encerrando o fluxo.
10	Emissão do Atestado de Credenciamento	Diretoria Executiva	Com base na Resolução do Conselho Curador, a Diretora Executiva emite e assina o Atestado de Credenciamento da instituição, com o respectivo prazo de validade.
11	Divulgação das Instituições Credenciadas	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva publica no site do PREVPAR a relação atualizada das instituições credenciadas.
12	Acompanhamento e Atualização do Credenciamento	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva, com o apoio da Assessoria de Investimentos, acompanha e avalia periodicamente as instituições credenciadas e controla o prazo de validade dos credenciamentos. Vencido o prazo ou ocorrendo fato relevante, solicita a documentação atualizada e reinicia o fluxo a partir da etapa 5.

5- MAPEAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS



MANUAL DE ALOCAÇÃO E DESINVESTIMENTO DOS RECURSOS

1 - OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar e padronizar o processo de proposição, análise técnica, deliberação, autorização, execução, registro e prestação de informações das operações de aplicação e resgate dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR, com a emissão da Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 9.717/1998 (art. 6º, IV);
- Resolução CMN nº 5.272/2025: dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
- Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 265/2026: reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta - PREVPAR (arts. 56 a 58, 73, VIII, 74 e 75).

3 - RESPONSABILIDADES

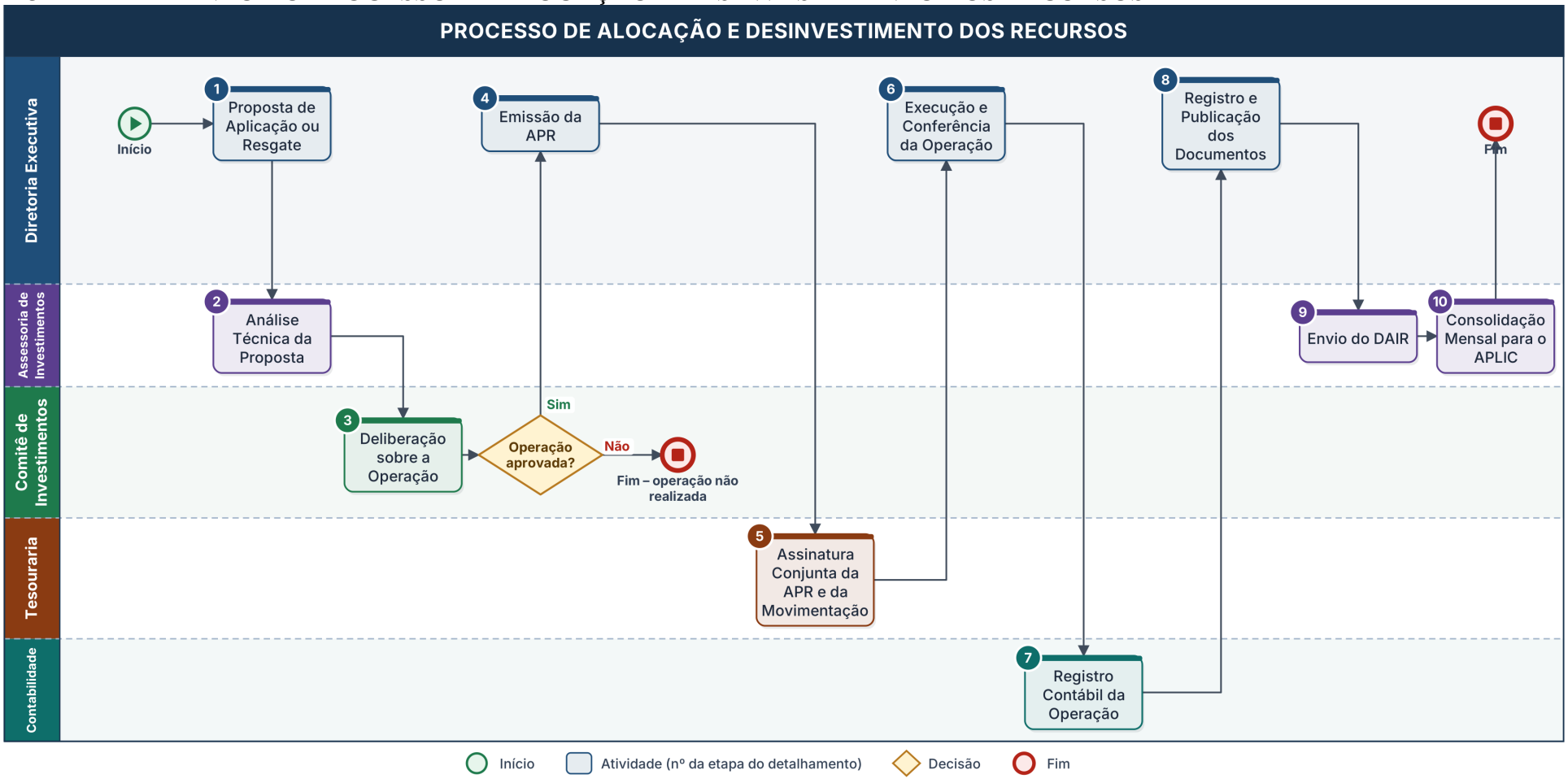
Setor	Responsabilidade no Processo
Diretoria Executiva (Gestora de Recursos)	Propor as operações de aplicação e resgate; emitir a APR; executar e conferir as operações; registrar e arquivar digitalmente os documentos; publicar as APRs.
Assessoria de Investimentos	Elaborar a análise técnica das propostas de operação; consolidar mensalmente as operações e encaminhar a documentação para a prestação de contas no sistema APLIC do TCE-MT; enviar mensalmente o DAIR.
Comitê de Investimentos	Analisar as propostas e deliberar sobre as operações, em reunião registrada em ata (art. 75, § 3º, I, e § 7º, da LC nº 265/2026).
Tesouraria	Assinar, em conjunto com a Diretora Executiva, a APR e as movimentações financeiras (art. 73, VIII, da LC nº 265/2026).
Contabilidade	Efetuar o registro contábil das aplicações e dos resgates.

4 - DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Proposta de Aplicação ou Resgate	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva, na condição de gestora de recursos, identifica a necessidade de movimentação (aplicação de novos recursos ou de disponibilidades, realocação da carteira ou resgate para pagamento de benefícios e despesas), com base na Política de Investimentos vigente, no fluxo de caixa e na relação de instituições credenciadas, e formula a proposta de operação.
2	Análise Técnica da Proposta	Assessoria de Investimentos	A Assessoria de Investimentos analisa a proposta: enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Política de Investimentos; credenciamento vigente do gestor e do administrador e demais condições do art. 21, § 2º; riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico; rentabilidade esperada, liquidez e custos. Emite relatório técnico ao Comitê de Investimentos.
3	Deliberação sobre a Operação	Comitê de Investimentos	O Comitê de Investimentos analisa a proposta e o relatório técnico e delibera em reunião registrada em ata. Se não aprovada, a operação não é realizada e o fluxo é encerrado; se aprovada, a deliberação é encaminhada para execução imediata pela Diretora Executiva (art. 75, § 7º, da LC nº 265/2026).
4	Emissão da APR	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva emite a Autorização de Aplicação e Resgate (APR), com a identificação da operação, do fundo ou ativo, da instituição, dos valores e da fundamentação da decisão.
5	Assinatura Conjunta da APR e da Movimentação	Tesouraria	O Tesoureiro assina a APR e a autorização da movimentação financeira em conjunto com a Diretora Executiva (art. 73, VIII, da LC nº 265/2026).
6	Execução e Conferência da Operação	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva efetiva a operação junto à instituição credenciada e confere a sua liquidação nos extratos bancários e de investimentos.
7	Registro Contábil da Operação	Contabilidade	A Contabilidade efetua o registro contábil da aplicação ou do resgate.

8	Registro e Publicação dos Documentos	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva arquiva, em meio digital, todos os documentos que suportaram a decisão, inclusive as propostas recebidas (art. 1º, § 6º, e art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025), e publica a APR no site do PREVPAR.
9	Envio do DAIR	Assessoria de Investimentos	A Assessoria de Investimentos transmite mensalmente o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) por meio do sistema CADPREV, no prazo da Portaria MTP nº 1.467/2022, com base nas operações registradas e nos extratos fornecidos pela Diretoria Executiva, e encaminha o comprovante de envio à Diretoria Executiva.
10	Consolidação Mensal para o APLIC	Assessoria de Investimentos	Ao final de cada mês, a Assessoria de Investimentos consolida as informações das operações realizadas e encaminha a documentação à Assessoria Técnica, responsável pela remessa da prestação de contas ao TCE-MT pelo sistema APLIC, encerrando o fluxo.

5- MAPEAMENTO DO PROCESSO DE ALOCAÇÃO E DESINVESTIMENTO DOS RECURSOS



MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1 - OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar e padronizar o processo de monitoramento e transparência da execução da Política de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR, por meio do cronograma mensal de atividades, dos relatórios mensais, dos relatórios semestrais de diligências e do relatório anual de investimentos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Resolução CMN nº 5.272/2025: dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
- Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 265/2026: reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta - PREVPAR (arts. 70, IV, 71, III, e 75, § 3º, II).

3 - RESPONSABILIDADES

Setor	Responsabilidade no Processo
Diretoria Executiva (Gestora de Recursos)	Elaborar e divulgar o cronograma mensal das atividades de gestão dos recursos; elaborar os relatórios mensais, os relatórios semestrais de diligências e o relatório anual de investimentos, com o apoio da Assessoria de Investimentos (art. 75, § 3º, II, da LC nº 265/2026); publicar os relatórios e pareceres.
Assessoria de Investimentos	Fornecer os dados, as análises de risco e de rentabilidade e as informações das diligências que subsidiam os relatórios.
Comitê de Investimentos	Analisar os relatórios mensais, os relatórios semestrais de diligências e o relatório anual e emitir os respectivos pareceres.
Conselho Fiscal	Aprovar mensalmente o parecer do Comitê de Investimentos sobre o relatório mensal, por meio de parecer de conformidade registrado em ata (art. 71, III, da LC nº 265/2026).
Conselho Curador	Aprovar o relatório anual de investimentos, por meio de Resolução.

4 - DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Elaboração e Divulgação do Cronograma Mensal de Atividades	Diretoria Executiva	No início do exercício, a Diretoria Executiva elabora e divulga no site do PREVPAR o cronograma mensal das atividades relativas à gestão dos recursos (reuniões, relatórios, demonstrativos e prazos).
2	Elaboração do Relatório Mensal de Investimentos	Diretoria Executiva	Mensalmente, a Diretoria Executiva, com o apoio da Assessoria de Investimentos, elabora o relatório com a posição da carteira por segmentos e ativos, os riscos, as rentabilidades, as instituições financeiras e a aderência aos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Política de Investimentos.
3	Análise e Parecer Mensal	Comitê de Investimentos	O Comitê de Investimentos analisa o relatório mensal e emite parecer sobre as rentabilidades, os riscos e a aderência das alocações e dos processos decisórios à Política de Investimentos.
4	Aprovação Mensal do Parecer	Conselho Fiscal	O Conselho Fiscal aprecia mensalmente o relatório e o parecer do Comitê de Investimentos e emite parecer de conformidade, registrado em ata.
5	Publicação dos Relatórios e Pareceres	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva publica no site do PREVPAR o relatório mensal e os pareceres. Encerrado o semestre, segue-se para a etapa 6; caso contrário, o ciclo reinicia no mês seguinte (etapa 2).
6	Elaboração do Relatório Semestral de Diligências e de Estudo ALM anual	Diretoria Executiva	Ao final de cada semestre, a Diretoria Executiva, com o apoio da Assessoria de Investimentos, elabora o relatório de diligências, contendo, no mínimo: a verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos investidos (exceto títulos públicos); a análise das empresas investidas por meio de FIP; a análise do rating dos ativos de renda fixa, FIDC, crédito privado e debêntures de infraestrutura; a análise do laudo de avaliação de imóveis dos fundos que os possuam; e o estudo de compatibilidade

			entre ativo e passivo (ALM), quando os recursos aplicados superarem R$ 50 milhões.
7	Apreciação do Relatório de Diligências	Comitê de Investimentos	O Comitê de Investimentos aprecia o relatório semestral de diligências e registra suas conclusões em ata. Se não encerrado o exercício, o ciclo mensal prossegue (etapa 2); encerrado o exercício, segue-se para a etapa 8.
8	Elaboração do Relatório Anual de Investimentos	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva elabora o relatório anual, com a consolidação das informações do exercício: conjuntura econômica, resultados em relação às metas, fluxo de caixa, aplicações, composição do ativo e evolução do orçamento.
9	Parecer sobre o Relatório Anual	Comitê de Investimentos	O Comitê de Investimentos analisa o relatório anual e emite parecer.
10	Aprovação do Relatório Anual	Conselho Curador	O Conselho Curador aprecia o relatório anual e o parecer do Comitê e delibera por meio de Resolução.
11	Publicação do Relatório Anual	Diretoria Executiva	A Diretoria Executiva publica no site do PREVPAR o relatório anual, o parecer do Comitê e a Resolução do Conselho Curador, encerrando o ciclo do exercício.

5- MAPEAMENTO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

